



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

Protocolo: _____	
Data _____	Hora: _____
Ofício: _____	
Aprovado na _____	SO, realizada
em 03.04.13 _____	adendo
Presidente _____	
no exercício da Presidência	

Indicação n° 104 / 2018

Proc. n° 2885/18

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

IVAN DE CARVALHO, Vereador, no uso de suas atribuições regimentais, vem, a presença deste douto plenário, apresentar o seguinte pedido de INDICAÇÃO.

A propositura que nesta oportunidade se apresenta aos nobres edis e pela INDICAÇÃO ao Exmo. Prefeito de Bertiooga para alteração do artigo 4º da Lei nº 852, de 04 de junho de 2009, para ficar constando a seguinte redação: " O Poder Executivo Municipal contará com 180 (cento e oitenta) vagas para estagiários, a serem distribuídas entre as unidades administrativas por Decreto."

Atualmente a Prefeitura pode contar com 65 (sessenta e cinco) vagas de estagiários assim distribuídas:

- 10 Estagiários - Secretaria do Meio Ambiente
- 02 Estagiários - Secretaria de Serviços Urbanos
- 20 Estagiários - Procuradoria Geral
- 18 Estagiários - Secretaria do Planejamento Urbano
- 05 Estagiários - Secretaria de Adm. e Finanças (DIDAT)
- 04 Estagiários - Secretaria de Governo e Gestão
- 06 Estagiários - Secretaria de Obras e Habitação

A nossa INDICAÇÃO prevê um aumento de 115 (cento e quinze) vagas para que o sr. Prefeito possa distribuir por Decreto entre as Unidades Administrativas.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Apresento, ainda, nesta INDICAÇÃO a sugestão ao sr. Prefeito e a nova Secretária de Educação que 80 (oitenta) dessas vagas de estagiários sejam destinadas à Educação Especial, como cuidadoras. A solução atual de contratação de cuidadoras com jornada diária de 8 (oito) horas não atende as necessidades da Educação Especial pois somados os períodos de aula matutino e vespertino temos 10 horas aula, portanto as crianças especiais ficam descobertas 2 (duas) horas diariamente.

A nossa proposta é a contratação de estagiárias com jornada diária de 5 (cinco) horas para atender as crianças com síndromes menos severas, devidamente orientadas pelas Professoras de Educação Especial com supervisão da Secretaria de Educação.

Esse reforço das estagiárias poderá colaborar com a reestruturação da Educação Especial em nosso município contando com esse reforço de mão de obra e estudando o impacto orçamentário dessa medida.

Observados os preceitos regimentais, este projeto de Lei que vai devidamente subscrito.

IVAN DE CARVALHO

Vereador - PSD

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA PMB
EM 28/03/18

Marcos Antônio Pereira
Coordenador de Encargos Administrativos